



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 1.009, 28 de novembro de 2007

### CRIA BOLSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada no orçamento do Município bolsa até o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por mês e por aluno.

Parágrafo único - A bolsa criada no **caput** destina-se prover complementação de custeio para curso de graduação e/ou pós-graduação a servidor efetivo na docência em escolas do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a aluno do Município, efetivo em cargo de docência em Escola do Município e que a requeira, bolsa na forma do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único – A bolsa criada por esta Lei só será concedida ao mesmo aluno uma vez, a critério do requerente no tocante ao nível de estudos.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de **R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**, nas seguintes dotações:

Classificação Orçamentária			
Órgão	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	06	DEPTO DE EDUCAÇÃO	
Subunidade	02	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Atividade	2.082	MANUTENÇÃO ATIV.ENS.FUNDAMENTAL–FUNDEF 40%	
<b>Elemento</b>	<b>3390.48</b>	<b>OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS</b>	<b>5.600,00</b>
Proj./Atividade	2.033	MANUTENÇÃO ATIV.ENS.FUNDAMENTAL–R. PROPRIOS	
<b>Elemento</b>	<b>3390.48</b>	<b>OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS</b>	<b>1.300,00</b>

Art. 4 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA 2006/2009, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. - 5 As condições e formas de cumprimento desta Lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias da sanção.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Santana da Vargem, 28 de novembro de 2007.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal